

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Termo de Referência 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2026	990192-ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	WAGNER ELIAS BUENO	19/05/2026 16:27 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	121/2026	003.00001304/2026-57

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais para reserva de armas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CADMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Jogo de ferramenta saca pino	446757	jogo	02	R\$ 177,63	R\$ 355,26
2	Kit ferramenta manuais	630933	unidade	02	R\$ 209,67	R\$ 419,34
3	Martelo de nylon/borracha	261990	unidade	02	R\$ 116,15	R\$ 232,30
4	Jogo de lima	446972	conjunto	02	R\$ 81,87	R\$ 163,74
5	Alicate bico fino	398739	unidade	02	R\$ 37,83	R\$ 75,66
6	Kit mini retifica	624662	unidade	02	R\$ 267,25	R\$ 534,50
7	Jogo de chave tipo combinada	422732	conjunto	02	R\$ 576,29	R\$ 1.152,58
8	Trena	626385	unidade	02	R\$ 47,21	R\$ 94,42
9	Lupa de mesa	397412	unidade	02	R\$ 510,25	R\$ 1.020,50
10	Tapete para limpeza de armas	329019	unidade	02	R\$ 245,64	R\$ 491,28
11	Ferramenta para ajuste de mira	227487	unidade	02	R\$ 414,97	R\$ 829,94
12	Chave para manutenção de fuzil plataforma AR-15 M/4	610663	unidade	02	R\$ 375,41	R\$ 750,82
13	Suporte para fixação de arma de fogo	619639	unidade	02	R\$ 97,10	R\$ 194,20
14	Escova de limpeza calibre . 40	607507	unidade	30	R\$ 17,26	R\$ 517,80
15	Produto para limpeza de armamento	363788	embalagem 300m	40	R\$ 76,63	R\$ 3.065,20
16	Compressor de ar	623751	unidade	1	R\$ 1.706,87	R\$ 1.706,87
17	Trincha dupla	466338	unidade	40	R\$ 5,71	R\$ 228,40
18	Jogo de ferramentas tipo bits	636702	unidade	02	R\$ 80,46	R\$ 160,92
19	Lâmina de serra manual	313611	unidade	04	R\$ 14,05	R\$ 56,20
20	Kit soquete para parafusadeira	484019	jogo	02	R\$ 36,69	R\$ 73,38

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.: Descrição do Item:

1.2.1. **Jogo de ferramenta saca pino:** Jogo de Ferramenta; Tipo Saca-pino; Fabricado Em Aço Cromo Vanádio; Modelo: Paralelo Octogonal; Nas Medidas: 1.5mm, 3mm, 4mm, 5mm; 6mm e 8mm, Jogo Com 6 Peças; Acondicionado Em Estojo Próprio.

1.2.2. **Kit ferramenta manuais:** Kit de ferramentas manuais; Jogo de Chave de Fenda, Philips e Bits Com 100 Peças; Em Aço Cromo-vanadio Com Pontas Magnetizadas e Cabos Ergonomicos; Com Acabamento Cromado e Temperado; Contendo: 7 Chaves de Fenda: (1/8, 3/16)x3, (5/32,3/16, 1/4)x4, (1/4, 5/16)x6;; 6 Chaves de Fenda Cruzada: (ph0, Ph1)x3, (ph1, Ph2)x4, (ph1, Ph2)x6;; 6 Chaves Torx: (t8, T10, T15, T20)x3, T25x4, T30x4;; 4 Chaves Quadrada: (s0, S1)x3, S2x4, S6x6; 1 Chavecatraca;; 8 Chaves de Precisão de 50mm: Fenda: 3/32, 1/8 - Phillips: Ph00, Ph0 - Torx: T6, T7, T8, T10;; 2 Chaves Offset: SI5 Ph1, SI6 Ph2;; 6 Bits Soquete: 1/4, 9/32, 5/16, 11/32, 3/8, 7/16;; 60 Bits de 25 Mm: - Fenda: 1/8, 9/64, 5/32, 11/64,3/16, 7/32, 1/4, 17/64, 9/32, 5/16;; Fenda Cruzada: Ph0, Ph0, Ph1, Ph1, Ph2, Ph2, Ph2,ph3, Ph3, Ph3;; Pozidrive: Pz0, Pz0, Pz1, Pz1, Pz2, Pz2, Pz2, Pz3,pz3, Pz3;; Torx: T6, T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T35, T40;; Hexagonais: H1/16, 3/32, 7/64, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, H2, 2,5, 3, 4, 5, 6; Acondicionado Em Suporte Organizador; Garantia Contra Defeito de Fabricação;

1.2.3. **Martelo de nylon/borracha:** Martelo, Peso do martelo: 1134 g. Cabeça de borracha de 40mm que permite aplicar impacto sem marcar ou danificar superfícies sensíveis durante o trabalho. Cabo de fibra de vidro com sistema antiretorno que absorve a energia do impacto para manter o controle no manuseio.

1.2.4. **Jogo de lima:** Jogo de Ferramenta; Jogo de Lima Tipo Agulha para Serralheiro; Com Limas Triangular, Meia Cana, Redonda e Plana, com o Cabo Em Plástico; medindo 4x160mm; contendo 10peças;

1.2.5. **Alicate bico fino:** Comprimento: 6 ", Forjado em aço cromo vanádio para maior resistência e durabilidade. Isolação elétrica de 1.000 V CA para segurança em serviços elétricos. Punho antideslizante e cabo ergonômico para conforto e controle. Mandíbula com corte e superfície serrilhada para melhor fixação de objetos.

1.2.6. **Kit mini retifica:** kit mini retifica contendo 160 peças, 1 Escariador de alta velocidade 191 de 1/8" (3,2mm); 1 suporte para tubo de Lixa 1/2" (12,7mm); 15 tubos de Lixa, 1/2" (12,7mm) grão 60; 25 discos de Lixa (grão 180); 25 discos de Lixa (grão 220); 25 discos de Lixa (grão 240); 1 tubo de lixa modelo 430 de 1/4" (6,4mm); 15 tubos de lixa modelo 431 de 1/4" (6,4mm) Grão 60; 15 tubos de lixa modelo 432 de 1/2" (12,7mm) Grão 120; 15 tubos de lixa modelo 438 de 1/4" (6,4mm) Grão 120; 2 discos de corte para metal modelo EZ456 de 1.1/2" (38mm); 1 disco de corte para plástico modelo EZ476 de 1.1/2" (38mm); 1 adaptador modelo 401 para feltros de polimento; 1 adaptador modelo 402 para discos de corte; 1 adaptador modelo EZ402; 5 discos de feltro para polimento modelo 414 de 1/2" (12,7mm); 5 discos de feltro para polimento modelo 429 de 1" (25,4mm); 1 escova de aço carbono modelo 428; 1 pasta de polimento modelo 421; 1 Chave EZ TWIST para troca de acessórios EZ495; 1 chave para troca de acessórios; 1 ponta montada de óxido de alumínio modelo 932 de 3/8" (9,5mm); 1 ponta montada cônica de óxido de alumínio modelo 952 de 3/8" (9,5mm); 1 ponta montada de carbureto de silício modelo 84922 de 3/16" (4,8mm);

1.2.7. **Jogo de chave tipo combinada:** Jogo de Chave; Tipo Combinada, boca Estrela Da Mesma Bitola; Em Aço Cromo Vanádio; Acabamento Niquelado/cromado; Na Escala De: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 Mm; Contendo 26 Peças;

1.2.8. **Trena:** Trena aço 5x19 mm, sistema auto trava, com estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica, graduação milímetro e polegadas.

1.2.9. **Lupa de mesa:** Lupa; de Mesa; Tipo Luminária; de Aproximadamente 120 Mm de Diâmetro Da Lente; Por Fixação Com Morsa; Iluminação Com 120 Led Smd 6500k; 2200 Lumens; Aumento de 10x; Lente de Cristal Optico; de Tensão 127 / 220 V; Com Braços Articulados; de 1 m de Alcance; Com Pintura Epóxi; Garantia Mínima de 90 Dias; Manual de Instrução Em Língua Portuguesa; Assistência Técnica No Brasil.

1.2.10. **Tapete para limpeza de armas:** Tapete para manutenção limpeza, base feita com borracha pigmentada e siliconada, 2 (duas) áreas magnetizadas, medindo 83,5 x 29,5cm.

1.2.11. **Ferramenta para ajuste de mira:** Corpo fabricado em alumínio anodizado de alta resistência, Mecanismo de Pressão: utiliza parafusos de aço endurecido com roscas finas para um deslocamento suave e controlado da mira. Escala de Referência: Marcações gravadas na parte superior para auxiliar no alinhamento preciso e medir o deslocamento lateral da mira. Blocos de Ajuste Reversíveis. Fixação Estável: A base possui furos nas extremidades, permitindo que a ferramenta seja parafusada em uma bancada de trabalho para maior estabilidade durante o uso.

1.2.12. **Chave para manutenção de fuzil plataforma AR-15 M/4:** Chave de torque, própria para desmontagem fuzil plataforma AR15, dimensões 31x5,5x2,2 cm, A chave é fabricada em aço de alta resistência com acabamento em pintura epóxi ou fosforizada para prevenir corrosão. Seu design ergonômico integra múltiplas interfaces de torque em um único corpo sólido. Inclui uma chave de dentes para porca do

cano (barrel nut), encaixes sextavados para compensadores e dispositivos de boca, e uma chave de gancho específica para a porca castelo (castle nut) do tubo da coronha. Possui ainda uma abertura quadrada central para acoplamento de um taquímetro, permitindo a aplicação exata da força especificada pelo fabricante.

1.2.13. **Suporte para fixação de arma de fogo:** Suporte para Manutenção fabricado em polímero de alta densidade. Projetado com dimensões exatas padrão STANAG (5.556/223), possuindo um rebaixo lateral para o engate do retém do carregador (*magazine catch*), garantindo que a peça fique travada com segurança.

1.2.14. **Escova de limpeza calibre .40:** Escova para Limpeza de Armamento; Crina; para Calibre .40 (pistola) S & W;

1.2.15. **Produto para limpeza de armamento:** Produto lubrificante e anticorrosivo de base mineral refinada, embalagem tipo aerossol (300ml) com bico aplicador de precisão formulado com tecnologia de "ligação polar" (polar bonding), destinado ao tratamento de superfícies metálicas e proteção de componentes eletrônicos. Deve possuir atração molecular pelo metal, sendo capaz de penetrar por baixo da umidade e da oxidação pré-existente para interromper o processo de eletrólise. Capacidade de isolamento elétrico testada para no mínimo 25.000 Volts (25kV), permitindo a aplicação direta em placas de circuito, conectores e motores elétricos sem causar curto-circuito. Deve formar uma película fluida de longa duração que não se torne pegajosa ou resinosa com o tempo, resistente a ambientes de alta salinidade (névoa salina). **Não inflamável em sua forma líquida (após a evaporação do propelente, se aerossol).** Deve ser seguro para uso em metais, plásticos, polímeros e borrachas comuns em armamentos e equipamentos de precisão.

1.2.16. **Compressor de ar:** Compressor; de Ar, Com 01 Estagio; Pressao de 115 Psi (8,05 Kgf/cm², 8 Bar); 206 L/min (7,3 Pcm); Rotacao do Motor: 3400 Rpm; Potencia 2 Cv (1600 Watts); Bivolt; Capacidade Reservatorio de Ar 24 Litros, Reservatorio de Oleo 900 ML, Peso 27 Kg; Com Mangueira de 10 M;

1.2.17. **Trincha dupla:** Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 203mm; Cerda Na Cor Preta, Comprimento de 42mm e Espessura de 11mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Oleo e Esmalte Sintetico;

1.2.18. **Jogo de ferramentas tipo bits:** Jogo de 46 peças, em aço cromo vanádio fosfatizado, indicador para fixar e soltar parafuso geral, tipo de encaixe do bits, sextavado ¼", (6,35mm)

1.2.19. **Lâmina de serra manual:** Lamina de Serra Manual; Em Aço Rápido, Rígido; Lamina de Serra Semi-rígida, inquebrável Durante Ouso e a Prova de Estilhaçamento; Medindo (c x l x E) 300mm (12") 18t;

1.2.20. **Kit soquete para parafusadeira:** Jogo com 9 soquetes canhão parafusadeira, de 5mm a 13mm, em aço carbono, encaixe de ¼", formato sextavado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026 nº 990192-121/2026, nos termos do Decreto estadual Nº 67.689, de 03 de maio de 2023 e conforme Documento de Formalização de Demanda nº 67/2026,

3. Descrição da solução

Não se aplica.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. material com embalagem ecológica.

Da Exigência da Amostra

4.2. Não há exigência de amostras.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, vez que se trata de uma aquisição de baixa complexidade.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) celebração do contrato, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Avenida Morumbi, nº 4500, Sala 36 I, andar Intermediário, bairro Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05650-905.

5.3.1. O horário para entrega é de **segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso .II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com remessa única

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação "Simplificada", nos termos do artigo 18, inciso I, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024:

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.715, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (APENAS SE PESSOA JURÍDICA);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (APENAS SE PESSOA JURÍDICA)

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumentos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.123,31

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 12.123,31 (doze mil e cento e vinte e três reais e trinta e um centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/280106 - Administração da Casa Militar;

II) Fonte de Recursos: 150010001 Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 04122282553450000;

IV) Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER ELIAS BUENO

Capitão PM Diretor



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 14:51:02.

GERSON YUKIO FUKUMOTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 16:27:13.